

TERMO ADITIVO Nº 003/2023/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08504.006448/2019-96

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO **PRORROGAÇÃO** CONTRATUAL AO **CONTRATO** 10/2020-SR/PF/SP, **PROCESSO** N° 08504.006448/2019-96, QUE FAZEM ENTRE SI Α UNIÃO, **POR** INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA **POLÍCIA** DA FEDERAL EM SÃO PAULO E **EMPRESA SUPMAR** SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA, **FORMA** NA ABAIXO:

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, com sede na Rua Hugo D'Antola nº 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Sr. ROGÉRIO GIAMPAOLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelas Portarias nº 777/2023-PR/Casa Civil, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 13-A, seção 2 - Extra A, página 1, de 18 de janeiro de 2023 e 17.525-DG/PF, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de serviço nº 032, de 14 de fevereiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE e a SUPMAR SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.216.235/0006-00, sediada na Avenida Maria de Oliveira Chere, 140, em Guarujá/SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Console, portador da Carteira de Identidade nº 15.284.871-X, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 080.513.498-06, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08504.006448/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Nº 10/2010-SR/PF/SP cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada, com espaço e estrutura de atracação às margens do canal do Porto de Santos, para a prestação de serviços de docagem e lançamento (inserção e retirada d'água) das embarcações de pequeno a grande porte pertencentes ao NEPOM/DPF/STS/SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
		LANÇAMENTO - LPC TITAN, marca SPIRIT FERRETTI, 45 pés, em fibra de vidro, blindada, equipada com dois motores SCANIA de 575 hp cada, 4 tempos, diesel, casco e casario em fibra, estrutura metálica e vidros blindados.	UN.	4	R\$ 2.256,94	R\$ 9.027,76
	2	LANÇAMENTO - L/M. FURAÇÃO, marca FLEXBOAT, modelo SR-760, equipado com dois motores de popa MERCURY, optimax, de 225 hp cada, 2 tempos, a gasolina, casco em fibra e boias pneumáticas, casario em fibra e estrutura metálica, toldo em lona naval, 8,30m. e L/M. TAMBAQUI, marca FLEXBOAT, modelo SR-760 geração II, equipado com dois motores de popa MERCURY, optimax, de 225 hp cada, 2 tempos, a gasolina, casco em fibra e boias pneumáticas, casario em fibra e estrutura metálica, toldo em lona naval, 8,30m.	UN.	8	R\$ 1.172,60	R\$ 9.380,80

UPO	ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
		DOCAGEM - LPC TITAN, marca SPIRIT FERRETTI, 45 pés, em fibra de vidro, blindagem, equipada com dois motores SCANIA de 575 hp cada, 4 tempos, diesel, casco e casario em fibra, estrutura metálica e vidros blindados.	DIÁRIA	45	R\$ 215,35	R3 9.690,75
	4	DOCAGEM - L/M. FURAÇÃO, marca FLEXBOAT, modelo SR-760, equipado com dois motores de popa MERCURY, optimax, de 225 hp cada, 2 tempos, a gasolina, casco em fibra e boias pneumáticas, casario em fibra e estrutura metálica, toldo em lona naval, 8,30m. e L/M. TAMBAQUI, marca FLEXBOAT, modelo SR-760 geração II, equipado com dois motores de popa MERCURY, optimax, de 225 hp cada, 2 tempos, a gasolina, casco em fibra e boias pneumáticas, casario em fibra e estrutura metálica, toldo em lona naval, 8,30m.		30	R\$ 113,29	R\$ 3.398,70
	VALO	OR GLOBAL				RS 31.498,01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contratual previsto na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 16 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024.
- 2.2. A presente extensão contratual esta embasada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$31.498,01 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200360/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371 (PTRES)

Elemento de Despesa: 339039 Plano Interno: PF99900AG23

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza. cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, datas das assinaturas eletrônicas.

CONTRATANTE:

SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL- SR/PF/SP

CONTRATADA:

SUPMAR SUPRIMENTOS MARÍTIMOS LTDA

Testemunhas:		
		_



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO LUIS SANFURGO DE CARVALHO, Superintendente Regional em Exercício, em 08/12/2023, às assinatura eletronica de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCEL MORETTO SOFFO, Gestor de Contrato, em 14/12/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por GABRIEL DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia Federal, em 14/12/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/contacao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32839597&crc=B6090F5C.

Código verificador: 32839597 e Código CRC: B6090F5C. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Referência: Processo nº 08504.006448/2019-96

SEI nº 32839597